

Presidente do TRE-ES

NOTICIÁRIO Nº 9 DE 11/03/2024

Em face do contido no Processo [0001248-89.2024.6.08.8000](#), reconheço a dívida em favor do credor abaixo especificado, referente ao pagamento de despesas com taxas de limpeza.

IMPORTÂNCIA RECONHECIDA: R\$ 834,13 (oitocentos e trinta e quatro reais e treze centavos)

CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

CNPJ: 27.142.702/0001-66

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

Presidente do TRE-ES

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 81 DE 12/03/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202400462

Descrição sintética do serviço a ser executado: Visitar local de votação - Distrito de Praia Grande /Fundão

Período do evento: De 06/03/2024 até 06/03/2024.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Fundão	ES	06/03/2024	06/03/2024	Não se aplica	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
JEAN CARLOS ROCHA ALVARENGA								
Fundão	1	0,50	R\$ 610,88	R\$ 0,00	(R\$ 63,32)		R\$ 0,00	R\$ 242,12
		0,50						R\$ 242,12
								R\$ 242,12

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
JEAN CARLOS ROCHA			R\$		R\$	

ALVARENGA	FC-06	Ibiraçu	1.393,10	Não	0,00	R\$ 242,12
Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017						

LEILA DE ALMEIDA GOMES

Diretor(a) Substituto(a)

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600060-58.2021.6.08.0000

PROCESSO : 0600060-58.2021.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Vice-Presidente - Des. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO : AGIR (AGIR) - ESTADUAL

ADVOGADO : BIANCA MODENESI CROCE (38106/ES)

RESPONSÁVEL : JOSE ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO

ADVOGADO : BIANCA MODENESI CROCE (38106/ES)

RESPONSÁVEL : WAGNER MAIA PAIXAO

ADVOGADO : BIANCA MODENESI CROCE (38106/ES)

RESPONSÁVEL : ADRIANO FRANCISCO ROCHA

RESPONSÁVEL : GABRIEL FRAGA DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL : MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o requerido, AGIR (AGIR) - ESTADUAL, através de sua advogada, BIANCA MODENESI CROCE - ES38106, para proceder à devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no prazo 5 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/22, ficando sob a responsabilidade do devedor a emissão da guia para o pagamento (art. 1º, § 2º, da Resolução TRE-ES nº 24/2023), conforme o procedimento abaixo:

1 - A atualização do valor do débito deverá observar os termos das resoluções acima mencionadas e ser realizada pelo sítio eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

2 - Para gerar a GRU, deverá ser utilizado o seguinte sítio eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

3 - O passo a passo para o preenchimento da atualização dos valores (1) e para gerar a GRU (2) pode ser encontrado no seguinte link: www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru

4 - Efetivado o pagamento, as cópias da GRU, do demonstrativo de cálculos e do comprovante de pagamento deverão ser juntadas aos autos no prazo de 2 (dois) dias

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,